



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Biodiversidade
Diretoria de Flora e Recuperação Ambiental
Relatório nº 12048648/2018

RELATÓRIO DO I WORKSHOP DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS DO DISTRITO FEDERAL
FLORA

INTRODUÇÃO

No dia 05 de julho de 2018 foi realizado o primeiro Workshop de Espécies Exóticas Invasoras do Distrito Federal (DF), no Centro de Práticas Sustentáveis do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM.

O evento teve como objetivo elaborar a lista com a indicação das espécies invasoras para o Distrito Federal e contou com a participação de diferentes convidados que atuam em projetos de pesquisa voltados ao tema ou em órgãos de governo.

Os trabalhos tiveram início no período da manhã com a apresentação de uma palestra do servidor do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, Alexandre Sampaio. A palestra teve como enfoque a apresentação dos critérios de seleção e da metodologia utilizados pelo IBRAM para a elaboração da lista preliminar de espécies exóticas invasoras. Foi apresentado aos presentes também como os trabalhos seriam conduzidos ao longo do dia.

Após o término da palestra, os convidados foram direcionados para as três salas temáticas (Flora, Fauna - Vertebrados e Fauna – Invertebrados e Peixes) para dar início às discussões e definição da lista de espécies exóticas invasoras do DF.

Após o intervalo de almoço os convidados retornaram às salas temáticas para finalização da discussão da lista e para escolha de duas espécies da fauna e duas espécies da flora consideradas prioritárias para ser alvo de um planejamento piloto de manejo e mitigação do impacto dentro do território do DF.

SALA TEMÁTICA FLORA

As discussões na sala temática de flora foram conduzidas pela servidora do IBRAM Clarine Rocha com auxílio da moderadora Amanda Galvão e do Alexandre Sampaio, servidores do ICMBio.

Como a lista preliminar das espécies selecionadas já havia sido enviada por e-mail a todos os convidados presentes, a condução dos trabalhos na parte da manhã se deu a partir da apresentação de cada uma das espécies e abrindo a discussão no sentido de mantê-las ou retirá-las da lista. Caso a opção fosse de retirar, esta deveria ser devidamente justificada.

Ao final, o grupo teve a oportunidade de inserir espécies que não haviam sido contemplada pela lista preliminar. Da mesma forma, as espécies sugeridas pelos participantes foram também debatidas pelo grupo.

A partir da proposta do pesquisador da EMBRAPA, Bruno Walter, e concordância do grupo, ficou definido que as espécies mantidas na lista final fossem classificadas como exóticas invasoras, quando o entendimento fosse pacífico no sentido de que a espécie já causa prejuízo no DF, ou com

potencial de invasão, quando já houver registro de ocorrência da espécie no DF ou no entorno desta unidade da federação, porém sua presença ainda não causa danos significativos. Esta última classificação exige um estado de alerta por parte de pesquisadores, governantes e profissionais que lidam com plantios paisagísticos, de recuperação de áreas, agroflorestas, produtores rurais e outros.

Também foi definido pelo grupo que as espécies consideradas oportunistas poderiam ser contempladas por outra lista posteriormente a ser divulgada pelo IBRAM, no entanto, o foco no momento seriam apenas as espécies exóticas consideradas invasoras. A fim de uniformizar o entendimento quanto aos conceitos utilizados para a elaboração da lista preliminar e da lista, a moderadora leu em voz alta os conceitos de:

- Espécies exóticas invasoras: Espécies que tiveram o transporte facilitado pelo homem, intencionalmente ou não, para fora de sua distribuição original, capazes de se estabelecer e dispersar por si só, para longe de onde foram introduzidas, e que possam causar impacto em ecossistemas naturais.
- Critérios para inclusão na Lista de Espécies Invasoras do DF: As espécies foram listadas pela existência de casos de invasão registrada em qualquer parte do mundo e/ou por suas características ligadas ao crescimento populacional, dispersão e capacidade de excluir competitivamente espécies nativas ou alterar ecossistemas.

a) **Espécies constantes na lista preliminar**

1. *Arundo donax* L. (cana-do-reino)

Ana Lira, IBRAM, frisou que a ocorrência da espécie não está restrita aos locais úmidos conforme descrita na apresentação da espécie e que se trata certamente de uma invasora. Heloisa Carvalho, IBRAM, sugeriu que a espécie já fosse contemplada no projeto piloto de controle devido a sua agressividade. O grupo foi unânime em manter a espécie na lista.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

2. *Hyparrhenia rufa* (Nees) Stapf (capim jaraguá)

Foi comentado que a espécie é considerada forrageira e que vem sendo plantada no Brasil todo desde o século XVII. Bruno Walter, EMBRAPA, informou que a espécie se enquadraria melhor no conceito de espécie ruderal do que invasora, pois se propaga mais em ambientes já perturbados não sendo tão agressiva em áreas ocupadas com vegetação nativa.

Foi consenso de que a espécie apresenta baixo potencial de invasão, não sendo tão agressiva quando comparada a outras espécies de gramíneas exóticas.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

3. *Melinis repens* (Wild.) Zizka (capim bandeira)

Bruno Walter, EMBRAPA, compartilhou que alguns gaminólogos entendem que a espécie é nativa do Brasil e que está naturalizada fora do país. Trata-se de uma espécie bem menos agressiva do que a de mesmo gênero *Melinis minutiflora* (capim gordura ou meloso).

Assim, o grupo concordou de que a espécie poderia ficar na lista de alerta com potencial de invasão por pertencer ao mesmo gênero do capim gordura ou meloso e não foi senso comum de que a espécie é nativa do Brasil.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

4. *Melinis minutiflora* P. Beauv. (capim gordura)

Alba Evangelista, ADASA, deixou registrado que a espécie poderia ser uma das contempladas pelo Plano de Ação a ser desenvolvido.

A espécie tem dispersão associada aos animais e foi consenso no grupo de que ela deveria permanecer na lista.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

5. *Urochloa brizantha* (Hochst. ex A. Rich.) R.D. Webster (braquiária brizanta)

Considerando que o gênero *Urochloa* possui diversas espécies consideradas problemas, foi levantada a possibilidade de que fosse inserido somente o gênero na lista. Porém a representante do Ministério do Meio Ambiente, Tatiani Chapla, alertou que esta estratégia já causou problemas em listas elaboradas pelo governo federal, sugerindo que a classificação seja realizada até o nível de espécies.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

6. *Megathyrsus maximus* (Jacq.) B.K.Simon & S.W.L.Jacobs (capim colônia)

Foi informado que o nome *Urochloa maxima* estava errado, quando pesquisado o nome correto *Megathyrsus maximus*, a espécie é indicada, também, no Instituto Hórus com invasora. Foi unânime de que a espécie deveria permanecer na lista.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

7. *Cenchrus ciliaris* L. (capim búfalo)

Foi relatado que a espécie ocorre muito ao longo de rodovias. No Brasil não há qualquer relato da espécie com potencial invasor. Há ocorrência nos viveiros da Universidade de Brasília e na Embrapa - CENARGEM.

Segundo Ana Lira, IBRAM, as coleções no DF são todas da UnB. No entanto, Alexandre Sampaio, ICMBio, explicou que o processo de invasão apresenta um período de latência que pode durar décadas. Após esse período a espécie se estabelece rapidamente.

Assim, lembrando o conceito adotada para a definição das espécies que deverão entrar na lista e considerando que há ocorrência da espécie nas margens de rodovias do DF e que a espécie consta nas bases consultadas do ISSG e Instituto Hórus, o grupo decidiu por manter a espécie como potencial de invasão.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

8. *Impatiens walleriana* Hook. f. (beijinho)

Alexandre Sampaio, ICMBIO, informou que na Mata Atlântica a espécie é um problema, porém desconhece relatos de problemas para o DF ou qualquer característica que a classifique como espécie invasora.

Alba Evangelista, ADASA, mencionou que a espécie é bastante utilizada para enfeitar trilhas e por isso está presente no DF e que deve-se considerar um alerta já que é de conhecimento que a espécie causa problemas em outras regiões do país.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

9. *Tradescantia zebrina* Heynh. ex Bosse (lambari)

Bruno Walter, EMBRAPA, informou esta é uma espécie cultivada e frágil, assim não a considera um problema. John Hay, UnB, informou que já há registro no sul como espécie invasora, porém

é desconhecida qualquer registro no DF. Tatiani Chapla, MMA, informou que a espécie é considerada invasora da Mata Atlântica, assim, as zonas ripárias do DF podem configurar áreas mais sensíveis e merecem cuidado.

O grupo concordou, então, que a espécie merece atenção e deveria constar na lista de potencial invasora.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

10. *Oxalis latifolia* Kunth (azedinha-de-folhas-roxas)

Foi levantado que a espécie não causa problema hoje no DF. Bruno Walter, EMBRAPA, complementou informando que esta espécie não se desenvolve em ambiente de cerrado preservado no DF e que a altitude influencia no potencial de invasão. Informou ainda que mesmo estando contemplada em uma lista mundial, não há registro no DF. Lúcia Helena, servidora da Secretaria de Gestão do Território e Habitação (Segeth), informou que é raramente utilizada, estando presente em vasos com função ornamental.

Tatiani Chapla, MMA, informou que deve ser considerado o princípio da precaução para elaboração da lista, mesmo que hoje não haja registro de problema, no futuro a espécie pode se tornar um problema. Porém, deve ser tomado o cuidado de não colocar espécies que não são relevantes e focar em espécies mais problemáticas.

Seguindo a ideia da representante do MMA, foi acatado o argumento de que não sendo uma espécie muito cultivada, a espécies deveria ser retirada da lista.

Conclusão: Não incluir em nenhuma lista a ser elaborada de espécies exóticas invasora ou com potencial de invasão.

11. *Commelina benghalensis* L. (mata-brasil)

Alba Evangelista, ADASA, informou que a espécie é encontrada em matas de galeria e ambiente antropizado. Por sua vez, o Bruno Walter, EMBRAPA, informou que não é uma espécie problema hoje.

No grupo, foi consenso em manter a espécie na lista com potencial de invasão.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

12. *Polygala paniculata* L. (gelol)

Espécie nativa do Cerrado segundo a Flora do Brasil.

Conclusão: Não incluir em nenhuma lista a ser elaborada de espécies exóticas invasora ou com potencial de invasão.

13. *Sansevieria trifasciata* Prain. (espada de são jorge)

Espécie cultivada em áreas comerciais e urbanas. Lorena Carneiro, IBRAM, informou que esta é uma espécie problema para as unidades de conservação do DF, principalmente nas áreas protegidas que estão próximas a áreas residências. A servidora argumenta que a população faz a poda desta espécie e deposita o material no interior das áreas protegidas, assim o descarte incorreto acarreta em sua propagação. Argumento ratificado por Alba Evangelista, ADASA.

Lucia Helena, SEGETH, informa que esta é uma espécies utilizada em religiões africanas que sua proibição pode levar a um conflito desnecessário. Alexandre Sampaio, ICMBio, esclareceu que o objetivo da lista não é proibir o cultivo, o documento configura um alerta e objetiva a orientação para uso das espécies listadas.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

14. *Hedychium coronarium* J.Koenig (flor-de-lis)

Ana Lira, IBRAM, alertou que esta é uma espécie ornamental que domina as áreas de mata de galeria e áreas brejosas. Informação ratificada por Lorena Carneiro, IBRAM.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

15. *Pteris vittata* L. (samambaia)

Bruno Walter, EMBRAPA, informa que em áreas naturais esta espécie não causa muitos problemas, possui uma característica ruderal.

No grupo, foi consenso de que seria melhor manter a espécie na lista de potencial.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

16. *Bambusa vulgaris* Schrad. ex J.C.Wendl. (bambu)

Conforme Alexandre Sampaio, ICMBio, é uma espécie que depende da ação humana para sua dispersão, porém tem grande capacidade de estabelecer nas áreas onde foram inseridas.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

17. *Phyllostachys bambusoides* Siebold & Zucc (mata-brasil)

A espécie trouxe bastante polêmica no grupo sobre sua ocorrência ou não no Distrito Federal. Foi mencionado a possibilidade de confusão na identificação das coletas. Foi relatado que ela depende do homem para sua dispersão e é bastante agressiva pois possui grande crescimento vegetativo.

Assim, o grupo decidiu por manter a espécie na lista de potencial invasores.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

18. *Dracaena fragrans* (L.) Ker Gawl.(dracena)

Alba Evangelista, ADASA, informou que a espécie é muito utilizada em paisagismo e é de fácil disseminação. Alexandre Sampaio, ICMBio, informou que há relatos da presença dessa espécie no interior do Parque Nacional de Brasília - PNB e de parques e unidades de conservação do DF.

Alba Evangelista, ADASA, complementou informando que existe uma recomendação de plantar esta espécie como cerca viva para retardar o fogo, devido as folhas terem muita fibra. Alertou, ainda, que isso é preocupante quando se pensa no potencial de dispersão dessa planta, assim, o manejo tem que ser bem planejado devido a facilidade de dispersão.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

19. *Calotropis procera* (Aiton) W.T.Aiton (flor-de-seda)

Houve o debate quanto à ocorrência ou não desta espécie no território do DF. Como não foi comprovado sua ocorrência, decidiu-se pela sua exclusão de qualquer lista.

Conclusão: Não incluir em nenhuma lista a ser elaborada de espécies exóticas invasora ou com potencial de invasão.

20. *Crotalaria juncea* L. (crotalária)

Foi discutido que esta espécie é muito utilizada em sistemas agroflorestais como adubação verde. Alexandre Sampaio, ICMBio, relatou que há ocorrência dela no interior do Parque Nacional de Brasília, em áreas de cerrado perturbado. Alba Evangelista, ADASA, sugeriu, inclusive, que esta espécie fosse indicada como espécie piloto para a elaboração do Plano de Ação de Controle.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

21. *Urena lobata* L. (carrapicho-do-mato)

Foi consenso que esta espécie não tem característica de invasora, mas tem potencial.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

22. *Lantana camara* L. (camará)

Foi discutido que esta espécie é bastante utilizada nos projetos paisagísticos. Conforme Ana Lira, IBRAM, ela está elencada como uma das "100 piores espécies invasoras do Mundo" (lista elaborada pela União Internacional da Conservação da Natureza - UICN).

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

23. *Tithonia diversifolia* (Hemsl.) A. Gray (margaridão-amarelo)

Alba Evangelista, ADASA, citou que a espécie é muito utilizada em práticas agroecológicas. Foi consenso quanto a classificação desta como espécie exótica invasora no DF.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

24. *Ricinus communis* L. (mamona)

Bruno Walter, EMBRAPA, informa que esta tem característica de espécies ruderais e não invasoras. Alba Evangelista, ADASA, ratifica o posicionamento e informa que está presente em áreas degradadas.

No entanto, o grupo decidiu por manter a espécie na lista de potencial invasoras.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

25. *Livistona chinensis* (Jacq.) R. Brejo. ex Mart. (palmeira leque-da-china)

Segundo a Ana Lira, IBRAM, a espécie é de desconhecimento de todos. Trata-se de uma planta de jardim e não há relatos de ocorrência em ambiente natural. De acordo com Lúcia Helena, da SEGETH, os primeiros jardineiros no Brasil foram os chineses, e provavelmente, esta espécie foi trazida por eles. Tem ocorrência no sul, mas na década de 50 já estava saindo da moda no paisagismo e deixando de ser plantada.

O grupo foi unânime em decidir que a espécie fosse retirada da lista por nunca ter sido registrada sua ocorrência em ambientes naturais/nativos.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasora ou com potencial de invasão.

26. *Adenantha pavonina* L. (tento-carolina)

Segundo Alexandre Sampaio, ICMBio, a espécie é capaz de se estabelecer, no entanto, não há relatos de que se dispersa para longas distâncias. Lúcia Helena, SEGETH, recordou que no Distrito

Federal já existe uma recomendação para Novacap não realizar o plantio da espécie na arborização urbana e que por isso a espécie deveria ser mantida na lista.

De acordo com Ana Lira, IBRAM, a base do Instituto Hórus indica problemas no sul do Brasil mas não para região central.

Assim, o grupo concordou que a espécie fosse retirada da lista e que fosse feita uma recomendação oficial de que não seja utilizada na arborização urbana.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasoras ou com potencial de invasão mas fazer a recomendação técnica de que não deve ser usada na arborização urbana.

27. *Schizolobium parahyba* (Vell.) Blake (guarapuruvu)

Clarine Rocha, IBRAM, informou que já existe uma recomendação do Ministério Público para erradicação da espécie em áreas urbanas. A planta possui raízes curtas e rápido crescimento e por isso, é comum a queda de indivíduos.

Segundo Alexandre Sampaio, ICMBio, existem regenerações se estabelecendo na mata de galeria do PNB.

Lorena Carneiro, IBRAM, expôs que é de difícil erradicação em função de seu porte e por isso é necessário manter a espécie na lista para o seu acompanhamento, planejamento e controle.

A conclusão do grupo foi no sentido de manter a espécie na lista de espécies com potencial de invasão, pois a espécie pode trazer problemas a médio e longo prazo.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

28. *Albizia lebbbeck* (L.) Benth (coração negro)

A Alba Evangelista, ADASA, relatou que não tem lembrança da ocorrência dessa espécie nas unidades de conservação do DF, apenas em áreas urbanas utilizada em projetos de arborização.

A conclusão do grupo foi no sentido de manter a espécie na lista de espécie com potencial de invasão, pois a espécie pode trazer problemas a médio e longo prazo.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

29. *Grevillea banksii* R. Br. (carvalho sedoso)

Segundo Alba Evangelista, ADASA, não se trata de uma espécie invasora. Nenhum outro participante relatou a ocorrência em áreas nativas. Foi consenso de que a espécie deveria ser retirada da lista.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasora ou com potencial de invasão.

30. *Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit (leucena)

Foi unânime que a espécie deve ser inserida na lista e com indicação de que seja uma das espécies prioritárias para ações de manejo e controle.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

31. *Spathodea campanulata* P. Beauv (espatódea)

De acordo com Saulo Freitas, IBRAM, a espécie tem potencial invasor. Alba Evangelista, ADASA, informou que a espécie é tóxica para abelhas e beija-flores, portanto, já foi declarado por

instituições de que ela seja exterminada.

O grupo foi unânime em decidir que a espécie deve ser inserida na lista por seu impacto na fauna e por apresentar grande produção de sementes com alto potencial de disseminação.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

32. *Tecoma stans* (L.) A. Juss. ex Kunth (ipê-mirim)

Segundo Saulo Freitas, IBRAM, a espécie se assemelha ao girassol amarelo e tem como característica a ramificação intensa. O grupo foi unânime no sentido de manter a espécie na lista.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas com potencial de invasão.

33. *Casuarina equisetifolia* L. (casuarina)

De acordo com Saulo Freitas, IBRAM, a espécie é utilizada no paisagismo. Ana Lira, IBRAM, informou que há registro de coleta no- PNB. Segundo Bruno Walter, EMBRAPA, não há registros de que a espécie seja problemática.

O grupo concordou, então, que a espécie poderia sair da lista tendo em vista que os relatos apontaram para problemas no estado do Espírito Santo e em área de restinga. A espécie foi introduzida para estabelecimento em duna.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasora ou com potencial de invasão.

34. *Aleurites moluccanus* (L.) Willd. (saboneteira)

A espécie é muito plantada em áreas urbanas e não costuma ser problema em área nativa. Segundo a Lúcia Helena, SEGETH, há citações de que a espécie ocorre no PNB.

O grupo decidiu que a espécie sairia da lista por ocorrer mais em área urbana e não se estabelecer nem dispersar com facilidade.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasoras ou com potencial de invasão mas fazer a recomendação técnica de que não deve ser usada na arborização urbana.

35. *Citrus × limon* (L.) Osbeck (limão)

Embora a espécie conste nas bases de dados do Instituto Horus e do ISSG e cause problemas em diversos lugares, não é um problema no DF. Concluiu-se que a espécie não é invasora e apenas está presente no DF.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasoras ou com potencial de invasão.

36. *Morus alba* L. (amora)

Foi informado que a espécie é exótica e não causa problemas no DF. Semelhante ao caso do Citrus limon, está presente no DF mas não é invasora.

Conclusão: Não incluir na lista a ser elaborada de espécies exóticas invasoras ou com potencial de invasão.

37. *Pinus elliottii* Engelm. (pinus)

Foi discutido pelo grupo que a classificação na lista deve ser até o nível de espécie. Assim, decidiu-se manter esta espécie e inserir outras do gênero.

Conclusão: Inserir na lista de espécies exóticas invasoras.

b) Espécies propostas pelo grupo que foram incluídas na lista de espécies exóticas invasoras:

As espécies sugeridas foram debatidas uma a uma pelo grupo e aquelas incluídas na lista oficial foram consenso de que já trazem prejuízos no Distrito Federal.

1. *Agave sisalana* Perrine
2. *Andropogon gayanus* Kunth
3. *Cenchrus purpureus* (Schumach.) Morrone
4. *Eucalyptus grandis* W. Hill
5. *Furcraea foetida* (L.) Haw.
6. *Pinus caribaea* Morelet
7. *Pinus oocarpa* Schiede ex Schltdl.
8. *Urochloa decumbens* (Stapf) R.D.Webster
9. *Urochloa humidicola* (Rendle) Morrone & Zuloaga
10. *Urochloa ruziziensis* (R.Germ.& Evrard) Crins

c) Espécies propostas pelo grupo que foram incluídas na lista de espécies com potencial de invasão:

As espécies sugeridas que não foram consenso de que não possuem comportamento invasor mas que já trazem algum prejuízo no Distrito Federal, foram incluídas na lista de potencial de invasoras.

11. *Asystasia gangetica* (L.) T.Anderson
12. *Cenchrus setaceus* (Forssk.) Morrone
13. *Cosmos sulphureus* Cav.
14. *Ficus benjamina* L.
15. *Grevillea banksii* R. Br.
16. *Mimosa caesalpiniiifolia* Benth.
17. *Psidium guajava* L.

d) Espécies propostas pelo grupo que não foram incluídas na lista de espécies exóticas invasoras:

Essas espécies não foram consideradas invasoras segundo as definições adotadas para a discussão.

18. *Artocarpus heterophyllus* Lam.
19. *Eichhornia crassipes* (Mart.) Solms
20. *Ipomoea cairica* (L.) Sweet
21. *Ipomoea purpurea* (L.) Roth
22. *Mangifera indica* L.
23. *Mucuna pruriens* (L.) DC.
24. *Pachira aquatica* Aubl.
25. *Physalis angulata* L.
26. *Piper aduncum* L.
27. *Piptadenia gonoacantha* (Mart.) J.F.Macbr.
28. *Rubus* spp
29. *Solanum mauritianum* Scop.
30. *Sphagneticola trilobata* (L.) Pruski

ENCAMINHAMENTOS

Ao final das discussões espécie por espécie, iniciou-se o debate sobre quais seriam as duas espécies selecionadas como prioritárias para serem tratadas no Plano Distrital de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento.

Clarine Rocha, IBRAM, explicou que o propósito de escolher apenas duas espécies problemáticas para o Distrito Federal tem como fundamento focar os esforços do órgão distrital de meio ambiente e demais órgãos e Instituições parceiras a fim de se obter resultados efetivos, uma vez que não é viável para administração pública propor ações diversas ao mesmo tempo, correndo-se o risco de não ser efetivo.

Lorena Carneiro, IBRAM, mencionou que poderiam ser escolhidas espécies que apresentassem estratégias parecidas de controle e assim o Plano seria mais efetivo. Segundo a servidora do IBRAM, escolher as espécies conforme a estratégia mitigadora poderia ser um critério. A discussão caminhou no sentido de que então, as espécies a serem escolhidas deveriam ser espécies de impacto reconhecido e unânime e que apresentam potencial de responder aos esforços de controle e monitoramento.

Já Bruno Walter, EMBRAPA, propôs uma estratégia diferente, de que uma das espécies selecionadas fosse arbórea e a outra gramínea. Assim, seria uma oportunidade de trabalhar com duas espécies de comportamento e forma de vida diferenciadas. O grupo concordou que essa seria uma abordagem mais interessante.

As principais espécies abordadas durante a discussão foram: *Arundo donax*, *Melinis minutiflora*, *Crotalaria juncea*, *Tithonia diversifolia* e *Pinus*. Tanto Bruno Walter, EMBRAPA, quanto Alba Evangelista, ADASA, propuseram que Plano contemplasse a espécie *Tithonia diversifolia*.

Alba Evangelista, ADASA, ressaltou que o grupo deveria estar atento para questões controversas como a utilização de algumas espécies contempladas na lista e que são utilizadas na Agroecologia. Muitas espécies são plantadas em sistemas agroflorestais sob a justificativa do manejo constante do sistema e que nem sempre é feito de maneira adequada.

A Alba, ADASA, mencionou que a elaboração da lista por si não é efetiva e que é necessário a elaboração de um Projeto maior de pesquisa e desenvolvimento de manejo, com apoio da FAP/DF.

Tatiani Chapla, MMA, votou nas espécies *Arundo donax* e *Tithonia diversifolia* e compartilhou a experiência do MMA quando coordenou a elaboração da Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas Invasoras e definiu os Planos Nacionais de Prevenção, Erradicação, Controle e

Monitoramento. Ela informou que trata-se de uma construção paulatina e que é importante que se tenha um objetivo definido em escala temporal para as espécies escolhidas. O Ministério do Meio Ambiente, hoje, conta com três planos: Plano Javali (*Sus scrofa*); Plano Coral-sol (*Tubastraea coccinea* e *Tubastraea tagusensis*) e; Plano Mexilhão-dourado (*Limnoperna fortunei*).

Saulo Freitas, IBRAM, mencionou que as espécies *Arundo donax*, *Tithonia diversifolia* e *Leucaena leucocephala* estão presentes em quase 100% dos parques do Distrito Federal.

Por fim, foi conduzida uma votação para eleição das espécies entre as mais citadas neste momento do debate:

- ***Arundo donax* L. (cana-do-reino)**
- ***Tithonia diversifolia* (Hemsl.) A. Gray (margaridão-amarelo)**
- ***Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit (leucena)**
- ***Pinus* spp.**

Ao final da votação foram eleitas, por maioria de votos, as espécies:

1. ***Arundo donax* L. (cana-do-reino)**
2. ***Leucaena leucocephala* (Lam.) de Wit (leucena)**

CONCLUSÃO

A sala temática de flora concluiu os seus trabalhos com 13 espécies confirmadas da lista preliminar na lista oficial de espécies exóticas invasoras e 10 espécies incluídas pelo grupo, totalizando 23 espécies. Da lista preliminar apresentada, 9 espécies foram retiradas.

Já na lista de espécies exóticas com potencial de invasão, ficaram eleitas 21 espécies.

Ficou acordado que o resultado final da lista seria encaminhado a todos os participantes que teriam 15 dias após o Workshop para enviar bibliografia ou outro material caso quisessem fazer alguma alteração ou contribuição.

Após as discussões nas três salas temáticas, o então Coordenador de Flora, Alisson Neves, realizou o encerramento do I Workshop de Espécies Exóticas Invasoras agradecendo a presença de todos os participantes e indicando os trabalhos futuros de elaboração dos Planos de Prevenção, Erradicação, Controle e Monitoramento para as quatro espécies escolhidas a serem conduzidos pela equipe do IBRAM.



Documento assinado eletronicamente por **CLARINE CORREA DA COSTA ROCHA - Matr.0195132-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 31/08/2018, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA DO ESPIRITO SANTO CARVALHO - Matr.0264618-8, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 31/08/2018, às 14:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=12048648)
verificador= **12048648** código CRC= **66875FAF**.

00391-00006436/2018-57

Doc. SEI/GDF 12048648